L E I = Nº = 1 8 1 = D E = 2 5 = D E = N O V E M B R O = 1. 9 8 0

" Considera urbana a área situada no local conhecido por Bairro do Pedregulho ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A , a seguinte . . .

. . .

L E I : -

ARTIGO 1º: - Fica considerada urbana a área descrita e individualizada no perímetro abaixo e situada no local conhecido por " Bairro do Pedregulho ", neste Município.

a) Tem princípio na ponte sobre o Rio Jaguari-Mirim na estrada SP. 344 (São João da Boa Vista- Vargem Grande do Sul), ponto I ; seguindo pela - rodovia SP 344 sentido São João da Boa Vista, - numa distância aproximada de 1.900 metros, até o acesso asfaltado ao Bairro do Pedregulho, ponto 2; à esquerda, na perpendicular, numa distância de aproximadamente 30 metros até o Rio Jaguari-Mirim, ponto 3; descendo pelo Rio Jaguari-Mirim, margem direita, aproximadamente 300 metros até a foz de um pequeno córrego que ali deságua, ponto 4; subindo por este córrego numa distância de 140 metros, até encontrar a antiga estrada São - João da Boa Vista - Vargem Grande do Sul, ponto 5; à esquerda, por esta estrada mumadistância de 1.650 metros até encontrar o córrego Barreiro, - ponto 6; à esquerda novamente, descendo por este córrego 250 metros até encontrar o Rio Jaguari-mirim mais 1.100 metros até encontrar a ponte - sobre o mesmo rio na SP-344, no ponto I, princípio e fim desta demarcação. Conta o perímetro - acima descrito com a área aproximada de 92,50 - hectares.

b) A Prefeitura Municipal fixará em mapas a delimitação da mencionada área.

ARTIGO 2º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO

=Presidente da Câmara Municipal=

-.-.-.